



Prefeitura Municipal de Mundo Novo
ESTADO DO MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 05/77

Dispõe sobre aquisição de 1 (um) tra-
tor Escavo- Carregador de pneus, mar-
ca CLARK, modelo MICHIGAN 55- Articú-
lada, nova, e abre crédito especial /
e contém outras providências.

O prefeito Municipal de Mundo Novo, faz saber, que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a adquirir diretamente da fábrica, ou de seu exclusi-
vo distribuidor neste Estado, 1 (um) trator Escavo-
Carregador de pneus, marca CLARK, modelo MICHIGAN 55
Articulada, nova de fabricação nacional, com as se-
guintes características:

- = Motor de fabricação Mercedez-Bens, modelo OM-352,/
6 cilindros, 102 CV, à rotação governada de 2.500
rpm.
- = Conversor de Torque: tipo Clark Industrial, fator
de multiplicação 3,0:1.
- = Transmissão: Clark com mudança Hidráulica, tipo de
contraeixo com 3 velocidades à frente e à ré.
- = Eixos: Clark com tração em todas as rodas, com re-
dução planetária em cada roda. Oscilação total do
eixo trazeiro de 24º.
- = Pneus: 14,00 X24 - 10 lonas sem Câmaras.
- = Caçamba: 2 j.c. corresponde a 1,53 m³
- = Peso aproximado de operação: 9.700 Kg.
- Pelo valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos sessenta
cinco mil cruzeiros), conforme proposta nº DMI-
047 de 28 de fevereiro de 1977, da Mato Grosso -/
Diessel S/A.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autoriza-
do a pagar uma entrada de R\$ 113.000,00 (cento treze
mil cruzeiros), sendo pagamento à vista, correndo a/
despesa por conta de verba própria do orçamento em /
vigor.

Artigo 3º- Para cobertura do restante do pagamento, fica o poder
Executivo Municipal autorizado a contratar financia-
mento com a FINANCIAL BRAGANÇA = CIA DE CRÉDITOS, -
FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, até a importância de
R\$ 797.078,40 (setecentos e noventa sete mil, seten-
ta oito cruzeiros e quarenta centavos), referente ao
principal, juro e correção monetária, financiamento
este amortizável em 24 (vinte quatro) parcelas men-
sais iguais de R\$ 33.211,60 (trinta três mil, duzen-
tos e onze cruzeiros e sessenta centavos), vencendo
a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura do cont-
trato.



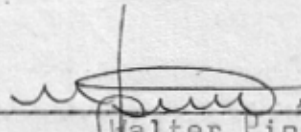


Prefeitura Municipal de Mundo Novo

ESTADO DO MATO GROSSO

- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, assim como a assinar as Promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no Artigo 3º, e a oferecer, em garantia, as cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e o Imposto de Participação dos Municípios, que mensalmente couberem ao Município.
- Art. 5º - Para cumprimento do Artigo 4º, poderá o Prefeito Municipal, autorizar irrevogavelmente os estabelecimentos Bancários, incumbidos do repasse e pagamento das cotas do ICM-FPM ao município, a efetuarem o resgate das promissórias nos respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.
- § Único - O Prefeito Municipal poderá também oferecer, em garantia fiduciária, o equipamento cuja aquisição é, nesta Lei autorizada, nos termos e para os efeitos do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.728, de 14 de julho de 1965.
- Art. 6º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para fazer face às despesas decorrentes desta lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mundo Novo, 1º de março de 1.977


Walter Pina
Prefeito Municipal

